



SEMASS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.654.055/0001-20



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentação na Lei Federal de Licitações 14.133/21, art. 79, I.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel essencial no atendimento à população, especialmente no que se refere ao acompanhamento de programas sociais, serviços de acolhimento e assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social. Para o cumprimento dessas atividades, a Secretaria utiliza uma frota de veículos composta por diferentes tipos de veículos. Esses veículos desempenham funções essenciais para o êxito das ações da Secretaria, sendo imprescindíveis para o transporte de profissionais, o deslocamento de materiais, a realização de atividades sociais, visitas de acompanhamento de programas e a assistência emergencial à população.

Para garantir a continuidade dessas atividades e a eficiência no cumprimento das funções sociais, é necessário que a frota da Secretaria tenha um abastecimento contínuo e adequado de combustível, com a melhor relação custo-benefício, qualidade e agilidade no processo. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de uma solução ágil e eficiente para garantir o abastecimento contínuo de combustíveis para sua frota de veículos, incluindo carros, caminhonetes e motos. A contratação por credenciamento de postos de combustíveis é a forma mais adequada, pois oferece flexibilidade, controle de custos e qualidade no fornecimento, alinhada às necessidades operacionais da Secretaria.

A contratação por credenciamento de postos de combustíveis está prevista na Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e é especialmente adequada para essa situação, considerando a necessidade de abastecimento contínuo para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Especificamente o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021 autoriza o credenciamento para a contratação de bens e serviços de forma contínua, como o fornecimento de combustíveis. Art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que regula o credenciamento de fornecedores de bens ou serviços, como o abastecimento de combustível, quando se tratar de contratação repetitiva e contínua, atendendo à demanda administrativa da Secretaria.

Sendo assim, a contratação de postos de combustíveis por meio de credenciamento surge como a solução mais viável para garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para os veículos da frota, levando em consideração a diversificação de tipos de veículos e as diferentes necessidades operacionais da Secretaria. A parceria com postos de combustíveis credenciados permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos, assegurando que o atendimento social chegue de forma rápida e eficaz a quem mais precisa. Essa iniciativa também contribui para a transparência e o controle social sobre a utilização dos

recursos públicos. E ainda, permitirá que os beneficiários da assistência social tenham acesso facilitado ao transporte, essencial para a realização de atividades cotidianas, como consultas médicas, entrevistas de emprego e participação em programas sociais. Muitas vezes, famílias em situação de vulnerabilidade enfrentam dificuldades financeiras para custear o transporte. O posto de combustível credenciado poderá oferecer condições especiais, garantindo que essas pessoas não sejam excluídas dos serviços necessários. O acesso a transporte adequado é uma questão de inclusão social. Ao facilitar a mobilidade, o credenciamento contribuirá para a integração dos beneficiários na sociedade, promovendo a autonomia e o exercício da cidadania. É necessário informar que a Secretaria de assistência Social possui recursos disponíveis para cobrir as despesas com o credenciamento. O Termo de Referência elaborado é claro ao definir que não há obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado, permitindo que os gastos sejam realizados conforme a real necessidade, respeitando o princípio da economicidade.

Dessa forma, autoriza-se a abertura de processo administrativo objetivando o **CREDENCIAMENTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, SITUADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PLACAS - PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS.**

Placas/PA, 12 de janeiro de 2025.


Inessa Tavares Cremasco Possimoser
Secretaria de Assistência Social
Decreto – 003/2025